



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015000007604

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, LEI FEDERAL N.º 8.666/93

**CONTRATO N.º 172 /2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA –
VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, REFERENTE AO
SARESP 2015.**

VALOR DO CONTRATO R\$ 94.336,58

Cláusula I - PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68 e pela Secretária da Educação, **MARIA DE FÁTIMA S. POLESÍ LUKJANENKO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.174.251-1 e do CPF n.º 086.790.198-52.

b) Como CONTRATADA:

Pelo presente Contrato, de um lado, **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard n.º 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por sua Diretora-Presidente Profa. Dra. **SHEILA ZAMBELLO DE PINHO**, portadora Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'al', 'mt', and 'mf']



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

da cédula de identidade nº 3.337.965, inscrita no CPF nº 201.792.438-53, com endereço especial acima mencionado.

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEE/SP realizará em 2015 o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2015, a SEE/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SE 41, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2015, em que, no seu artigo 2º, § 3º, prevê que, “nas redes municipais, a Secretaria Municipal de Educação assumirá as despesas referentes à participação de suas escolas, mediante contrato a ser firmado com a instituição prestadora de serviço, cujo valor será calculado de acordo com o número de alunos a serem avaliados, multiplicado pelo valor custo-aluno referente ao SARESP-2015.”

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SE 41/2015, a Prefeitura Municipal de ITATIBA aderiu ao SARESP 2015, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula II - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2015 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Resolução SE 41, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2015.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'al', 'nt', and 'mf']



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

2.2 - A elaboração, a aplicação, a correção das provas e a divulgação dos resultados será realizada mediante as condições descritas na Resolução SE 41, de 18 de agosto de 2015, que fica fazendo parte integrante desse termo.

Cláusula III - DO PREÇO

3.1 - O valor deste Contrato é de R\$ 94.336,58 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à quantia de R\$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos) por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2015, na seguinte conformidade:

Qtde	Descrição	RS/Unit	RS/Total
4.654	Alunos do Ensino Fundamental (3º, 5º, 7º e 9º ano)	20,27	94.336,58

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente instrumento contratual, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação: **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da nota de empenho n.º8846-000, no valor de R\$ 47.168,29 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). Para o exercício de 2016 será feita nova nota de empenho no valor total de R\$ R\$ 47.168,29 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), onerando a dotação orçamentária corrente.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) será paga em 20 (vinte) dias após a aplicação das provas que está prevista para acontecer nos dias 24 e 25/11/2015; e, a segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) será paga 20 (vinte) dias após a entrega dos resultados da aplicação das provas, sendo estimado o prazo a entrega durante o mês de dezembro de 2015. após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado, cito Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

5.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da quantia indicada na Cláusula anterior;
- b) garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimentos de aplicação.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

- b) responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) responsabilizar-se pela correção das provas e elaboração dos relatórios.

Cláusula VII - Da Vigência

7.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração até o total cumprimento das obrigações assumidas, sendo estimada a vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula VIII - VALOR DO CONTRATO

8.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 94.336,58 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula IX - PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666/93.

Cláusula X - RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, no que couber, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, cujo processamento será realizado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos arrolados no artigo 80 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

Cláusula XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.1.1 - A CONTRATADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei n.º8.666/93 (cláusulas exorbitantes

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

11.2 - A prestação dos serviços objeto deste Contrato decorre de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal n.º8.666/93, cujos atos encontram-se no processo administrativo n.º2015000007604 e aos quais se vinculam ao presente Contrato.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itatiba, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 03 NOV 2015

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA S. POLESÍ LUKJANENKO
Secretária da Educação

Pela Contratada:

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP
Profa. Dra. Sheila Zambello de Pinho
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1- Gma. Launa D. Gaspar - RG 49709995-0

2- Michele Fumachi - RG 33.422390-8

Observação: Esta é a fl.06/06 do Termo de Contrato n.º **- 172** /2015, oriundo do
Processo Administrativo n.º2015000007604, firmado em **03 NOV 2015**